

CARTA CONVITE Nº01/2018

Veranópolis, 14 de Fevereiro de 2018

A ACAUVE – Associação dos Acadêmicos e Universitários de Veranópolis, através desta torna publica, para conhecimento dos interessados, a participar da presente tomada de preços na modalidade Convite 01/2018, tipo técnica, requisitos pré-estabelecidos e preço correspondente a transporte universitário de passageiros para o ano de 2018.

A ACAUVE convida essa conceituada Empresa a participar da presente tomada de preço na modalidade Convite, tipo técnica e preço, a serem entregues até às 17:00h do dia 16/02/2018, na sede desta Associação, situada à Avenida Júlio de Castilhos, 682 sala 806 – Centro – Veranópolis - RS.

A presente tomada será regida pelas condições contidas neste instrumento convocatório.

Fazem parte deste convite os seguintes anexos:

ANEXO I – Condições gerais, Especificações Técnicas e

Critérios para Pontuação e Julgamento das Propostas;

Anexo II – Modelo de Proposta Financeira.

Anexo III – Modelo de declaração de idoneidade.

Anexo IV – Modelo de declaração cumprimento ao artigo 7º. Inciso XXXIII da CF.

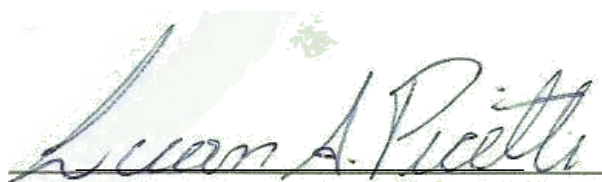
Anexo V – Modelo de declaração de disponibilidade de veículos, inclusive para casos de substituição.

Anexo VI – Calendário Escolar de 2018.

Anexo VII – Minuta de Contrato.

Aguardamos sua proposta.

Atenciosamente,



Luan Antônio Picetti
Vice-Presidente

ANEXO 1

EDITAL TOMADA DE PREÇO N.º 01/2018

A ACAUVE – Associação dos Acadêmicos e Universitários de Veranópolis torna público aos interessados, que no dia 16 de fevereiro de 2018, a Administração 2018-2019 reunirá em sua sede, na Av. Júlio de Castilhos, nº 682, Sala 806, Centro, Veranópolis – RS, para avaliar as propostas referentes à contratação de empresa(s) para a prestação de serviço de transporte intermunicipal universitário.

1 – Objeto

1.1 – Transporte rodoviário intermunicipal universitário, contemplando viagens diárias de ida e volta – segunda a sexta-feira, partindo de Veranópolis – RS (Polícia Rodoviária Federal) e destino conforme as seguintes linhas ou lugares abaixo:

Linha	Destino	Turno	Veículo(s) necessário(s)	Horários*
1	UCS/Bento Gonçalves	Noturno	Ônibus	18:00 às 23:30
2	Cenecista/Bento Gonçalves	Noturno	Ônibus/ Micro-ônibus	18:00 às 23:30
3	UCS/Caxias do Sul	Noturno	Ônibus	17:00 às 00:15
4	UCS/Nova Prata	Noturno	Ônibus	18:50 às 23:00

* Os horários são aproximados e compreendem ao horário de saída e chegada em Veranópolis.

1.2 – A quantidade e o porte de veículos a serem contratados **poderão variar**, e serão relativos à quantidade de alunos por semestre, sendo apurada apenas após o período de recadastramento pela Diretoria da ACAUVE (final de fevereiro).

1.2.1 – Os serviços deverão observar o calendário escolar.

1.2.2 – Os serviços de transporte de estudantes universitários e técnicos somente poderão ser executados, havendo prévia autorização ou licença do DAER ou METROPLAN, conforme o caso, por transportadores constituídos de empresas com personalidade jurídica pública ou privada, estas na categoria de sociedades ou firma individual, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado e inscritas no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, Secretaria

Estadual da Fazenda, Secretaria da Fazenda Municipal da Sede da empresa e registro cadastral no RECEFITUR.

1.2.3 – A Licitante vencedora deverá obrigatoriamente:

a) Exigir que os condutores dos veículos portem crachá de identificação, uniforme e cópia das carteiras de saúde;

b) Transportar exclusivamente estudantes autorizados pela Associação, não podendo transportar qualquer outro público, tanto de forma gratuita como remunerada de qualquer espécie;

c) Os veículos deverão obrigatoriamente ter a identificação da rota na parte frontal do mesmo;

d) Os veículos deverão ter na pintura externa a identificação com o nome comercial e/ou nome fantasia da empresa contratada;

e) Os condutores deverão exigir que os alunos apresentem a carteirinha de transporte escolar emitido pela Associação responsável pelo trajeto;

f) Para a realização dos serviços, a CONTRATADA, designará exclusivamente empregados seus, devidamente registrados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidente, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública, assim como o cumprimento de todos as demais obrigações atinentes ao presente certame;

g) Dispor sempre de veículo reserva para atendimento imediato em caso de necessidade;

h) Atender às normas do DAER, em especial a Resolução nº 5295/2010, e às normas da METROPLAN, em especial as Resoluções nº 84 e 85, de 2010;

i) Apresentar Licença de Operação da garagem, comprovando que a mesma atende as normas legais previstas pela legislação Estadual e/ou municipal;

j) Fica vedada a subcontratação e/ou locação de veículos para atendimento do objeto do presente edital;

1.2.4 - A Associação poderá alterar horários de saída e de retorno conforme necessidade e conveniência.

1.3 – Classificação

Esta tomada de preço é do tipo menor preço por item e outros critérios pré-estabelecidos pela diretoria, sendo que cada item corresponde a uma (1) linha, conforme disposto no quadro do objeto e o preço deve ser apresentado por viagem, em moeda corrente nacional e com o preenchimento de até duas casas após a vírgula.

1.4 – Documentos para Classificação

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1.4.1 – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

1.4.2 – Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

1.4.3 – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal, sendo a última de domicílio ou sede do licitante, com validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão, se não houver a validade especificada na Certidão.

1.4.4 – Prova de Regularidade – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

1.4.5 – Declaração formal expedida pela empresa participante de qual ou quais linhas vai participar.

1.4.6 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior de 60 (sessenta) dias da expedição, se não houver a validade especificada na Certidão.

1.4.7 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.8 – A empresa que não possuir Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, por não ter um ano de funcionamento, deve apresentar o Balanço de Abertura, devidamente atualizado.

1.4.9 – Declaração da empresa participante de que os condutores dos veículos que farão o transporte escolar tenham idade superior a 21 (vinte e um) anos e Carteira de Habilitação, categoria “D”, conforme prevê o Art. 138, do Código Nacional de Trânsito.

1.4.10 – A empresa deverá apresentar declaração de disponibilidade de veículos, para execução dos serviços licitados e que os mesmos estejam em conformidade à legislação vigente e a

este Edital e de disponibilidade de veículo reserva nas mesmas condições daquele em operação conforme modelo do **ANEXO IV**, assinada pelo proprietário da empresa.

1.4.11 – Comprovação de aptidão, através de Certidão ou Atestado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da tomada de preço, fornecido por pessoas jurídicas de direito ou privado.

1.4.12 - Comprovação de Regularidade dos Veículos através de documento fornecido pelo DETRAN liberando o(s) veículo(s) para o transporte coletivo de passageiros CRVA; Laudo de vistoria do(s) veículo(s) devidamente protocolado no DAER; Apólice de seguro do(s) veículo(s); Documentação do(s) motorista(s), demonstrando sua habilitação para o exercício da função.

1.4.13 - INSPEÇÃO VEICULAR SEMESTRAL, “LAUDO DE VISTORIA”, feito em oficina credenciada pelo “DAER”, através de um Engenheiro Mecânico devidamente habilitado junto ao “CREA”, como responsável técnico, contendo carimbo e assinatura. Art. 145 inciso IV do CTB (Código de Transito Brasileiro).

1.5 – A preferência será dada a Empresa que possuir veículos para a substituição imediata, em caso de o veículo contratado ficar impossibilitado de fazer o transporte.

1.6 – Os documentos enumerados nos itens 1.4.1 ao 1.4.13 deverão ser apresentados em original ou em cópias as quais estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Administração da ACAUVE, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

1.7 – Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original as quais estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Administração da ACAUVE.

1.8 – Para cada veículo oferecido, estabelecem-se as seguintes condições (a serem celebradas em contrato):

1.8.1 – Cada veículo ofertado deverá possuir, no mínimo, as seguintes capacidades definidas para passageiros adultos e sentados:

- Ônibus: Veículo com no mínimo de 42 lugares (preferível 46 lugares – quesito de desempate).
- Micro-ônibus: Veículo com no mínimo de 28 lugares (preferível 32 lugares – quesito de desempate).
- Van: Veículo com no mínimo de 15 lugares (preferível 18 lugares – quesito de desempate).

1.8.2 – As seguintes condições dos veículos serão observadas, sendo passíveis de verificação diárias por parte da ACAUVE e estando sujeito a uma auditoria a ser requisitada a qualquer momento (observando a disponibilidade de horários do fornecedor):

- Condições mecânicas e de rodagem.
- Compatibilidade do veículo com a legislação vigente.
- Condições de conforto e segurança para os passageiros.
- Condições de limpeza geral do veículo.
- Condições do banheiro (quando houver).
- Funcionamento dos acessórios individuais (lâmpadas, encostos, etc...), ar-condicionado (quando houver) e janelas (quando houver).

1.8.3 – Ficam definidas as seguintes condições para a operação dos veículos nas linhas requisitadas, sendo passíveis de verificações diárias por parte da ACAUVE e estando sujeitas a uma auditoria a ser requisitada a qualquer momento (observando a disponibilidade de horários do fornecedor):

- Comprometimento da(s) empresa(s) contratada(s) quanto ao horário estabelecido para cada uma das linhas.
- Capacidade de substituição do veículo por outro de mesmas proporções, em caso de indisponibilidade mecânica do veículo originalmente contratado, observando as mesmas condições especificadas no item 1.4.12 deste documento. (**Deverá constar na proposta**).
- Capacidade de substituição do motorista em caso de indisponibilidade do mesmo, observando as mesmas condições especificadas nos itens 1.4.9 e 1.4.12 deste documento. A ACAUVE reserva-se o direito de executar advertências e/ou penalidades, pré-definidas em contrato, para o caso de descumprimento das condições aqui listadas.

1.9 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para execução dos serviços objetos desta tomada de preço, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional, quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

1.10 – Todos os documentos deverão ser apresentados de forma clara e legível.

1.11 – Não serão considerados os itens da proposta que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões não ressaltados, a não ser quando consignados na Ata de encerramento da tomada de preço.

1.12 – Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas.

2 - Condições das Propostas

2.1 – As propostas contemplam viagens diárias e deverão ser efetuadas para cada linha *individualmente*, de acordo com as especificações das linhas e das condições da empresa. Ficam abertas as seguintes possibilidades:

- Uma empresa ofertar mais de uma linha, com o mesmo veículo, desde que este atenda as especificações requisitadas.
- Uma empresa ofertar mais de um veículo para a mesma linha.

3 – Da Validade da Proposta

3.1 – A validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas.

4 - Da Vigência do Contrato

4.1 – A vigência de cada item será até o final do segundo semestre letivo de 2018, podendo esse período ser renovado por mais um ano letivo se a licitante assim desejar.

5 – Do Pagamento

5.1 - Os valores correspondentes à viagem constante em cada trajeto objeto desta Tomada de Preços, desde que atesta sua efetivação serão PAGOS à empresa contratada, junto à ACAUVE, mensalmente, até o 15 (décimo quinto) dia do mês subsequente à contratação, mediante a entrega no **dia 05 de cada mês dos seguintes documentos, na Secretaria da ACAUVE, para conferência:**

- a) Disco do Tacógrafo referente ao serviço de cada veículo por mês. (Podendo ser Xerox)
- b) Guia de pagamento do Seguro de cada veículo. Para quem o fizer parcelado apresentar a do mês anterior ou a do mês correspondente, conforme o caso.
- c) Nota fiscal ao mês de transporte.
- d) INSPEÇÃO VEICULAR SEMESTRAL, “LAUDO DE VISTORIA”, feito em oficina credenciada pelo “DAER”, através de um Engenheiro Mecânico devidamente habilitado junto ao

“CREA”, como responsável técnico, contendo carimbo e assinatura. Art. 145 inciso IV do CTB (Código de Transito Brasileiro).

e) Guias de Recolhimento do FGTS, INSS, GFIP.

f) O **LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO do serviço contratado somente no primeiro pagamento.**

5.1.1 Os documentos constantes das letras a, b, c, d, e, f do item 5.1, após vistoria, deverão ser encaminhados à Secretaria da ACAUVE, juntamente com a Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

5.2 A EMPRESA CONTRATADA deverá comparecer no dia 05 de cada mês, na Secretaria da ACAUVE, para a entrega dos documentos constantes no item 5.1, letras “a, b, c, d, e, f” sem os quais, não será liberado o pagamento até a sua regularização.

5.3 – O transporte assim como o respectivo pagamento somente será realizado no período letivo, conforme Calendário Acadêmico de 2018 (<http://www.acauve.com.br/calendario-academico>) ao presente processo.

6 - Contrato

6.1 - No contrato a ser assinado entre a ACAUVE e a empresa vencedora de cada linha, constarão as cláusulas aqui definidas e as demais cláusulas necessárias.

6.2 - A vigência do contrato celebrado entre a ACAUVE e a empresa vencedora de cada linha será, durante o ano corrente, até o final do primeiro semestre letivo da(s) instituição(s) atendida(s) pela linha, podendo ser renovado até o final do segundo semestre letivo da(s) instituição(s) atendida(s) pela linha.

7 – Julgamento

7.1 – As propostas recebidas pela ACAUVE serão Julgadas pela comissão administrativa entre o dia 16 de fevereiro de 2018 e o dia 19 de fevereiro de 2018. Dentro deste período, os veículos ofertados e os motoristas poderão ser alvo de uma vistoria presencial, previamente marcada com as empresas.

7.2 – Fica estabelecido que empresas que prestam o mesmo serviço de transporte paralelo a universitários serão automaticamente desclassificadas.

Documentação e licenciamento previamente apresentador serão critérios de desqualificação da empresa caso não houver

7.3 - Critérios de desempates serão julgados de acordo com os seguintes fatores:

- Histórico da empresa (valendo 0 - 20 pontos).
- Condições do veículo ofertado (poderá ser observado em uma vistoria presencial) (valendo 0 - 10 pontos).
- Será dada preferência as empresas que possuírem veículo substituto, em caso do veículo contratado ficar impossibilitado de realizar o transporte (valendo 0 - 20 pontos).
- Ano de fabricação do veículo ofertado (valendo 0 - 20 pontos).
- Valor de cobertura da apólice de seguros (valendo 0 - 10 pontos).
- Vínculo empregatício a mais de 6 meses dos motoristas inscritos para realizar o serviço (valendo 0 - 20 pontos).

8 – Das Penalidades da Contratada

8.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante da Tomada de Preço, conforme as infrações estarão sujeitas as seguintes penalidades:

8.1.1 – executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízos ao resultado: *advertência*;

8.1.2 – descumprimento de horário determinado para saída de Veranópolis e/ou da respectiva instituição de ensino: *advertência por escrito e multa de cancelamento do pagamento da viagem respectiva ao acontecimento e reincidência multa de 10% do valor total do a receber do mês correspondente*.

8.1.3 – falta de combustível durante a realização do trajeto: *cancelamento do valor pago a viagem respectiva ao acontecimento e multa de 15% do valor total do a receber do mês correspondente*.

8.2 – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3 – Nenhum pagamento será efetuado pela ACAUVE, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.

8.4 – Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

9 – Das Obrigações da Empresa Contratada

9.1 – Observar todas as normas estabelecidas pela Lei nº 9.503/97 e demais resoluções que são ou forem estabelecidas pelo CONTRAN, para a condução dos escolares.

9.2 – Transportar alunos cumprindo os horários das Instituições de Ensino, em veículos vistoriados e liberados pelo CRVA, pelo “ENGENHEIRO MECÂNICO”.

9.3 – Em caso do CONTRAN estabelecer outros requisitos que não os previstos, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para adequar-se à legislação, sob pena de rescisão contratual.

9.4 – Submeter-se-á às exigências, descontos ou retenções determinadas pelo INSS.

9.5 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes do presente contrato.

9.6 – Sempre que, por defeito ou outra circunstância, tiver que ser recolhido veículo em serviço, o CONTRATADO informará por escrito a ocorrência a ACAUVE e será obrigado a suprir, com veículo de capacidade igual ou superior, os horários e trajetos estipulados de acordo com as exigências do Edital e do Contrato.

9.7 – Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da ACAUVE.

9.8 – Cumprir com os horários e trajetos com respectivas paradas determinadas pela contratante, bem como prestar informações solicitadas pela ACAUVE.

9.9 – Submeter os veículos à vistoria técnica conforme item 9.2, e manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança.

9.10 – Arcar com todas as despesas referentes aos serviços objeto da presente Tomada de Preço, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados.

9.11 – Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

9.12 – Disponibilizar o(s) veículo(s) com cintos de segurança individual e em igual número de ocupantes.

9.13 – Possuir Carteira de Habilitação na categoria D, do condutor do Veículo.

9.14 – Comprovar que o motorista não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (CTB, art. 138, IV e 145).

9.15 – Ter flexibilidade de horários, paradas e itinerários conforme solicitação e necessidade da CONTRATANTE.

9.16 – Os veículos da CONTRATADA não poderão transitar em outros trajetos conduzindo alunos, salvo com autorização escrita do CONTRATANTE.

9.17 – Cumprir fielmente o contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.18 – Em caso de substituição de veículo(s) e/ou motorista(s), a contratada deverá comunicar imediatamente a contratante para que sejam tomadas as providências constantes neste Edital.

9.19 – Manter a contratação até o final do semestre letivo de 2018, conforme **Calendário Acadêmico** – (<http://www.acauve.com.br/calendario-academico>), ou conforme **desejar a CONTRATANTE**.

9.20 – Os condutores dos veículos de transporte escolar deverão apresentar a Carteira do SENAT (Serviço Nacional de Aprendizagem de Transporte Escolar), conforme artigos 136, 137 e 138 da Lei 9.503/97 e a resolução 789/97 do CONTRAN.

9.21 – Manter a exclusividade do trajeto estabelecidos para o transporte de alunos.

9.22 – Comprovação de ter realizado a INSPEÇÃO VEICULAR (SEMESTRAL) no “CRVA”, verificando os equipamentos obrigatórios e de segurança.

9.23 – Comprovação de ter realizado a INSPEÇÃO VEICULAR (SEMESTRAL), “LAUDO DE VISTORIA” feito em oficina credenciada pelo “DAER”, através de um Engenheiro Mecânico devidamente habilitado ao “CREA”, como responsável técnico, contendo carimbo e assinatura. Art. 145 inciso IV do CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

9.24 – Não será permitida SUBCONTRATAÇÃO, sob pena de Rescisão de Contrato, a não ser em casos excepcionais de impossibilidade de transporte com os veículos ofertados.

9.25 – Somente será aceita a SUBCONTRATAÇÃO com prévia autorização da contratante, em no mínimo 30 (trinta) dias da oficialização por escrito pela empresa contratada, sendo que os veículos e condutores deverão estar habilitados ao transporte escolar, com comprovação de habilitação no Município contratante ou em outro em que preste o mesmo tipo de serviço.

9.26 – A eventual substituição de veículo em operação no TRANSPORTE ESCOLAR, por qualquer motivo, deverá ser por outro que atenda as mesmas características exigidas no Edital.

9.27 – Em nenhuma hipótese poderá ser transportado algum passageiro em que o seu nome não seja constante na listagem de passageiro do DAER, como consequência para está poderá ocorrer a reincidência de contrato pela contratante.

10 – Divulgação dos Resultados

10.1 – O resultado do julgamento desta tomada de preços será divulgado entre o dia 19 de fevereiro e o dia 20 de fevereiro de 2018, através de documento emitido a todos os participantes inscritos. Este documento também será disponibilizado para todos os sócios da ACAUVE através dos meios convenientes.

11 – Disposições Gerais

11.1 – A Administração reserva-se o direito de aceitar qualquer proposta ou rejeita-la no todo ou em parte sem que, por este motivo, tenham os concorrentes o direito de qualquer indenização.

11.2 – A contratada reconhece por este instrumento que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, coisas, propriedades ou terceiras pessoas em decorrência da execução do contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus a contratante, no ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

11.3 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

11.4 – A participação nesta tomada de preço implicará em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

11.5 – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Administração da ACAUVE.

11.6 – Qualquer prorrogação de Contrato, que eventualmente venham a ocorrer, deverá ser previamente comunicado e justificado, até 08 (oito) dias corridos antes de findar o prazo, a fim de que possam ser tomadas as medidas cabíveis pela ACAUVE.

11.7 – Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

11.8 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo II – Modelo de Proposta Financeira.

Anexo III – Modelo de declaração de idoneidade.

Anexo IV – Modelo de declaração cumprimento ao artigo 7º. Inciso XXXIII da CF.

Anexo V – Modelo de declaração de disponibilidade de veículos, inclusive para casos de substituição.

Anexo VI – Calendário Escolar de 2018.

Anexo VII – Minuta de Contrato.

11.9 – O presente Edital e seus ANEXOS encontram-se à disposição dos interessados no site www.acauve.com.br.

11.10 – Maiores informações na ACAUVE, Av. Júlio de Castilhos n.º 682, sala 806 e pelo telefone (54) 3441-4092.

Veranópolis, 14 de fevereiro de 2018.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa _____

Endereço _____

CNPJ / MF/ Nº _____ Insc. Estadual: _____

Fone/ Fax _____ e-mail _____

Conta bancária para depósito para pagamento em caso de ser vencedor:

Banco _____ Nº Agência _____ Conta Nº _____

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **Carta Convite Tomada de Preço nº 01/2018**, apresentando a seguinte proposta financeira, para realização de serviço de transporte universitário para os seguintes itens:

ITEM 01: BENTO GONÇALVES

Tipo de Veículo	Turno	Placa ou Chassi	Valor Máximo	Multiplicador	Total
Van					
Micro-ônibus					
Ônibus					
Total					

ITEM 02: CAXIAS DO SUL

Tipo de Veículo	Turno	Placa ou Chassi	Valor Máximo	Multiplicador	Total
Van					
Micro-ônibus					
Ônibus					
Total					

ITEM 03: NOVA PRATA

Tipo de Veículo	Turno	Placa ou Chassi	Valor Máximo	Multiplicador	Total
Van					
Micro-ônibus					
Ônibus					
Total					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome do Responsável: _____

Razão Social

Carimbo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

(Razão Social da Licitante) através de seu Proprietário que declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a ACAUVE.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Veranópolis,

Assinatura do Proprietário

Razão Social (carimbo)

CPF: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2013, em atendimento ao solicitado nos itens do capítulo 9 do presente Edital, a disponibilidade do(s) veículo(s) para execução dos Serviços de Transporte Escolar do ano de 2018, de cada linha vencida, além da disponibilidade de veículo reserva.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente Declaração.

Veranópolis,

Assinatura do Proprietário

Razão Social (carimbo)

CPF: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de licitante em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 e legislação subsequente, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Veranópolis,

Assinatura do Proprietário

Razão Social (carimbo)

CPF: _____

ANEXO VI
CALENDÁRIO ACADÊMICO 2018
1º SEMESTRE

(<http://www.acauve.com.br/calendario-academico>)

OBS: A ACAUVE reserva-se o direito de alterar o calendário acadêmico conforme necessidade.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE PESSOAS, DE NATUREZA ESPECIAL

CONTRATANTE: _____, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida à rua/Av. _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____/RS, neste ato legalmente representada pelo seu Diretor Sr. _____, brasileiro, casado, maior, empresário, CPF nº _____ e cédula de identidade RG nº _____ expedida pela _____/RS, nascido em ____/____/____, residente e domiciliado na rua/av. _____, nº _____, bairro _____, Município de Nova Petrópolis, neste Estado, CEP _____, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, empresa prestadora de serviços na área de transporte de pessoas, inscrita no CNPJ sob o número _____ e inscrita no RECEFITUR sob o número _____, com sede à rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/RS, CEP _____, telefone (XX) _____, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. _____, brasileiro, casado, empresário, CPF nº _____ e Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela _____/RS, nascido em ____/____/____, residente e domiciliado à rua/av. _____, bairro _____, município de _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima ajustam o presente instrumento para os serviços de fretamento privado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto prestação, pela **CONTRATADA** de transporte intermunicipal de pessoas, de natureza especial, em favor de funcionários ou pessoas ligadas a **CONTRATANTE**, para sua empresa situada em _____, no município de _____, saindo de _____ com retorno pelo mesmo trajeto.

CLAUSULA SEGUNDA – DO HORÁRIO/ITINERÁRIO/EMBARQUE E DESEMBARQUE:

A contratada compromete-se a realizar os seguintes horários/itinerários:

MUNICÍPIO		MUNICÍPIO		
LOCAL SAÍDA	HORÁRIO SAÍDA	LOCAL CHEGADA	HORÁRIO CHEGADA	DIAS DA SEMANA

--	--	--	--

O Embarque será no _____ e o desembarque será em _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O contrato entre em vigor a partir de ____/____/____, com duração de 12 (doze) meses, podendo este instrumento ser rescindido a qualquer momento, mediante comunicação prévia, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo ainda ser rescindido por justa causa, e imediato, no caso de infração a qualquer das cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O preço do presente contrato é de R\$ _____ (_____), por viagem realizada, a ser pago pela Contratante até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, sendo que o percurso a ser percorrido será de _____ km (ida e volta) e o valor do quilômetro será de R\$ _____ (_____).

O valor do presente Contrato será reajustado, anualmente, proporcionalmente ao reajuste do combustível (Óleo Diesel) ou, quando se fizer necessário, em virtude de aumentos excessivos nos custos da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO:

O Contratado obriga-se a manter em dia a documentação para realização de fretamento, exigidas pelo DAER e Metroplan.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLÁUSULA RESOLUTIVA:

As partes que assinam este Contrato reconhecem o direito de preferência das empresas concessionárias do SETM, conforme artigo 3º da Lei 7105, de 28 de novembro de 1977.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CLÁUSULAS E CONSDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO:

É parte integrante do presente instrumento particular a lista de pessoas a transportar.

CLÁUSULA OITAVA - DOS VEÍCULOS:

A Contratada disponibilizará ____ (_____) veículos par realização das viagens, sendo:

PLACAS	MARCA	MODELO	ANO	VEÍCULO					
				MODELO	BANCO	LUGARES	SOM	WC	AR

CLÁUSULA NONA:

O veículo não poderá ter a capacidade inferior a 15 (quinze) lugares para Vans, 25 (vinte e cinco) lugares para micro-ônibus e 52 (cinquenta e dois) lugares para ônibus. Estarem em boas condições de limpeza, mecânica e elétrica.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É dever do passageiro, zelar pelo bom estado dos veículos disponibilizados pela contratada. Fica também acordado entre as partes que não será permitida o consumo de bebidas alcoólicas, bem como fumar no interior do veículo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:

Fica de inteira responsabilidade da contratada a manutenção de toda a documentação necessária para a execução do serviço.

A contratada deverá estar em regularidade com os órgãos competentes relacionados ao transporte de pessoas, assim como deverá estar de acordo com todas as normas e obrigações exigidas pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Quando houver atraso na chegada dos funcionários o destino, a contratada compromete-se a pagar multa referente ao prejuízo sofrido pela contratante, levando-se em conta a produção diária relativa aqueles funcionários em atraso, cujo montante será apurado de acordo com a produção que deixou de ser realizada no período.

A contratada não se responsabiliza pelos atrasos ocasionados pelo trânsito, salvo aqueles a que tenha dado causa, hipótese em que permanecerá a obrigação e indenização, independentemente das demais combinações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O Seguro de Empresa Contratada assumirá integral responsabilidade para eventuais danos decorrentes da execução dos serviços ora contratados, garantindo a seus usuários contrato de seguro de acidente pessoais (APP), responsabilidade civil (RC) e despesas Médico-Hospitalares (DMH), apólice nº _____ da Seguradora _____, sem prejuízo da cobertura obrigatória de danos pessoais (DPVAT) a que se refere a Lei federal nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A contratante reconhece expressamente a responsabilidade solidária nos casos de comprovada fraude ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos não mencionados neste contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, se tal não ocorrer, serão regidas pela legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO DA ELEIÇÃO:

Para conhecer e julgar eventuais controvérsias que surgirem entre as partes, emergentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de _____/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim as partes, entre si certas e ajustadas, firma o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, perante e juntamente com as testemunhas instrumentais infra sobscritas.

_____, ___ de _____ de 20__

Assinatura contratada

Assinatura contratante

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____ CPF _____

2. _____ RG _____ CPF _____